



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 2.825 – DE 21 DE AGOSTO DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 367.809,03 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Agosto de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 94.858,69 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), para desenvolvimento de projetos sociais através do Programa IGD – Bolsa Família, conforme segue:

I – R\$ 3.049,95 – concessão de subvenção social

II – R\$ 91.808,74 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Parágrafo Único - O crédito constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013, resultante de recursos projetos sociais federais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para desenvolvimento do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, conforme segue:

I - R\$ 122.950,34 – para aquisição de material de consumo, contratação de serviços de pessoa e jurídica

Parágrafo Único - O crédito constante do presente Inciso será coberto através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

II - R\$ 27.049,66 – para aquisição de material de consumo

Parágrafo Único - O crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos pelo Programa SCFV.

Artigo 3º - O excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14640-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

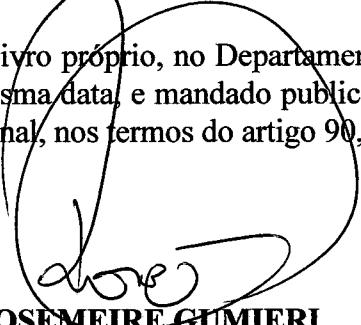
Artigo 5º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de Agosto de 2.014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública